

DCV 0411 – Direito de Família

Critério de Correção da Prova Bimestral – 1º semestre de 2016

Turma 21

1. Casamento nuncupativo é o que se realiza quando algum dos contraentes estiver em iminente risco de vida, não obtendo a presença da autoridade à qual incumbiria presidir a celebração. O casamento nuncupativo deverá ser celebrado perante seis (06) testemunhas que com os nubentes não tenham parentesco em linha reta ou colateral até o segundo grau. Realizado o casamento, devem as testemunhas comparecer perante a autoridade judicial mais próxima em dez dias, pedindo que lhe tome por termo a declaração de que o casamento se realizou na sua presença. Autuado o pedido e realizadas diligências para verificação de idoneidade dos nubentes para casar, o juiz mandará registrar o casamento no livro de Registro de Casamentos, depois de transitada em julgado a sentença. (v. arts. 1540 e 1541 do CC).
2. A informação é incorreta, porque a circunstância de não haver sido realizado o inventário do cônjuge pré-morto, com quem houvesse filho, é causa suspensiva do casamento subsequente e acarreta, apenas, a obrigatoriedade do regime de separação de bens. Pode ainda o juiz dispensar a causa suspensiva se se provar inexistência de prejuízo para o herdeiro. (v. arts. 1523, I e 1641, I, do CC).
3. Qual o fundamento para se admitir a união estável homoafetiva como família se o texto da Constituição menciona expressamente a união entre “homem e mulher”?
São três: 1) A CF traz um rol, exemplificativo e não taxativo de famílias (1,0 ponto); não há vedação expressa no CC (1,0 ponto) e cabe a todos os poderes a defesa das minorias (0,5 ponto).

4. É possível que uma pessoa se case antes dos 16 anos? Em caso positivo, explique as hipóteses.

Sim em duas hipóteses:

1) em caso de gravidez em que o juiz autoriza o casamento levando em conta o melhor interesse do adolescente. O CC, disfarçadamente, prefere que as crianças nasçam de pais casados (1,0 ponto).

2) para evitar imposição ou cumprimento de penal criminal (0,5). Essa hipótese, hoje, é ineficaz em razão das alterações do Código Penal, em especial a lei 11.106/05. Não houve revogação do CC (1,0 ponto).

DCV 0411 – Direito de Família

Critério de Correção da Prova Bimestral – 1º semestre de 2016

Turma 22

1. O casamento de enfermo pode realizar-se no hospital, no caso de moléstia grave. O presidente do ato (juiz de casamento) irá celebrar onde se encontrar, mesmo à noite, perante duas testemunhas que saibam ler e escrever. A falta do presidente, suprir-se-á por qualquer dos seus substitutos legais e a do Oficial de Registro Civil por outrem “ad hoc”, nomeado pelo presidente do ato. O termo avulso será registrado em cinco dias perante duas testemunhas e ficará arquivado. (v. art. 1539 do CC)
2. Joaquim tinha legitimidade, porque se trata de impedimento matrimonial, que pode ser oposto até a celebração, por qualquer pessoa capaz. Mesmo tendo ocorrido a adoção o impedimento subsiste, porque a adoção rompe os vínculos com a família biológica, exceto para os impedimentos matrimoniais. (v. arts 1521, IV e 1522 do CC e art. 41 do ECA).
3. Quais são os efeitos decorrentes do descumprimento do dever de fidelidade por um dos cônjuges? Em se abolindo o dever de fidelidade do ordenamento, haverá algum efeito para fins de parentesco?

São três: 1) perda do sobrenome do inocente; 2) direito aos alimentos civis ou naturais (mínimos à subsistência) e apenas na hipótese de não haver aptidão para o trabalho ou parente que sustente; 3) indenização por dano moral (1,0 ponto). Contudo, para os que entendem que a culpa foi abolida do Direito de Família, só restaria a indenização por danos morais (1,0 ponto).

Sim. a presunção pater is est deve ser revista, pois decorre do dever de fidelidade (05, ponto)

4. O menor emancipado precisa de autorização dos pais ou tutor para se casar? Explique.

Pela dicção legal do art. 1517 a resposta seria afirmativa, pois o dispositivo fala em filhos menores e a emancipação dá capacidade, mas não maioridade (1,0 ponto). Contudo, a doutrina e a prática registral dispensam essa autorização por leitura sistemática do CC: o emancipado pode praticar todos os atos da vida civil (1,5 ponto)

DCV 0411 – Direito de Família

Critério de Correção da Prova Bimestral – 1º semestre de 2016

Turma 23

1. É nulo o casamento realizado com violação de impedimento matrimonial, podendo a respectiva ação para invalidá-lo ser promovida por qualquer interessado ou pelo Ministério Público. O casamento será anulável nas hipóteses do artigo 1550 do CC:

I - de quem não completou a idade mínima para casar;

II - do menor em idade núbil, quando não autorizado por seu representante legal;

III - por vício da vontade, nos termos dos arts. 1.556 a 1.558;

IV - do incapaz de consentir ou manifestar, de modo inequívoco, o consentimento;

V - realizado pelo mandatário, sem que ele ou o outro contraente soubesse da revogação do mandato, e não sobrevivendo coabitação entre os cônjuges;

VI - por incompetência da autoridade celebrante.

A ação de anulação sujeita-se a prazo e só pode ser movida pelos cônjuges ou seus representantes legais.

Defeito físico irremediável reputa-se a impotência “coeundi”. (Arts. 1541 e 1550 e ss do CC).

2. Esse casamento é anulável, desde que não sobrevenha a coabitação. (art. 1550, V, do CC).

3. O casamento realizado pela autoridade religiosa terá efeitos civis? Explique.

Em regra não, pois o Decreto 181 de 1890 separou o Estado da Igreja e apenas o Estado tem o monopólio de habilitação para o casamento (1,0 ponto). Contudo, se a habilitação se proceder pelo Registro Civil, nada impede que o celebrante seja a autoridade religiosa e, nessa hipótese, após a celebração o casamento é registrado no Registro Civil e terá os efeitos civis (1,0 ponto).

A habilitação do casamento religioso, poderá ocorrer mesmo após sua celebração pela autoridade religiosa. E nessa hipótese também terá efeitos civis (0,5 ponto).

4. Qual a orientação do STJ (majoritária e reiterada) para o caso de o homem enganado (que não é pai biológico, mas é pai socioafetivo) que pretende desfazer a paternidade de seu filho?

O STJ, de maneira curiosa, entende que houve erro na formação do vínculo e admite seu desfazimento, anulando-se o registro. Na realidade, a criança fica órfão de pai vivo, pois perde o pai registral simplesmente. Em situações outras, o mesmo STJ prestigia o afeto: homem que sabe não ser pai biológico e registra o filho como se dele fosse (2,5).

Obs: Não haverá meio certo.

DCV 0411 – Direito de Família

Critério de Correção da Prova Bimestral – 1º semestre de 2016

Turma 24

1. Sim. A lei prevê o casamento religioso com efeitos civis, desde que preenchidas as exigências para validade do casamento civil e deve ser levado o registro no prazo de 90 dias, por qualquer interessado, se houver prévia habilitação. Fora desse prazo nova habilitação terá de ser realizada. Se não houver habilitação, só pode ser registrado por ambos os cônjuges e se cumpridas as exigências a habilitação. (Art. 1515 do CC).

2. Observação: João é que vai casar com Helena.

O casamento de Roberto com Helena é válido, e não incorre em impedimento. Poderá haver causa suspensiva se não existir partilha de bens de João e Helena. O casamento de João com Joana é nulo, porque a afinidade na linha reta não se extingue com a morte ou divórcio.

(arts. 1523,II e III, e 1521, II c.c. 1595, § 2º do CC).

3. Quais eram os paradigmas do Direito de Família na modernidade e quais são os novos paradigmas? Explique brevemente cada um deles.

Modernidade

São três: 1) família hierárquica (homem decide e mulher e filhos obedecem) com base na desigualdade entre homens e mulheres e desigualdade entre filhos; 2) Unicidade de modelo familiar: família era aquela advinda do casamento; 3) casamento indissolúvel, pois não havia divórcio. (1,25 ponto)

Atualidade (novos paradigmas)

São três: 1) família democrática (homem e mulher decidem conjuntamente e filhos são ouvidos) com base na igualdade entre homens e mulheres e igualdade entre filhos; 2) Pluralidade de modelos familiares: família matrimonial, informal, monoparental, anaparental etc 3) casamento dissolúvel, pois o divórcio não mais exige prazos. (1,25 ponto)

4. Quais são os modelos familiares que a doutrina costuma indicar?

1 - família matrimonial – casamento (0,5 ponto)

2 - informal -união estável (0,5 ponto)

3 – monoparental -pai ou mãe e seus filhos (0,5 ponto)

4- anaparental – sem os pais - (0,5 ponto)

5 – Mosaico – pessoas que já tiveram união estável e/ou casamento e iniciam no união ou casamento, com ou sem filhos “os meus, os seus e os nossos” - (0,5 ponto)

PS: A família homoafetiva não é autônoma, pois nas do casamento ou da união estável.

PS2. Pessoa solteira não é família, mas conta com a proteção do bem de família